



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Coordenação do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal

PORTARIA N. 001/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Juiz Federal **MARCOS SILVA ROSA**, Coordenador do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e:

Considerando:

- a) a criação da Central de Perícias do JEF-DF, equipada com 5 (cinco) consultórios médicos e com servidores e estagiários próprios do quadro do Nucod-DF;
- b) a adesão de todas as varas do JEF-DF aos termos da Portaria nº 002/2009;
- c) a necessidade de estabelecer procedimento uniforme para a prática dos atos processuais necessários à realização de perícia judicial nos JEFs da SJDF;
- d) **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar os seguintes procedimentos para a realização de perícia judicial no Juizado Especial Federal do Distrito Federal:

- I. a designação de realização de perícia judicial será realizada por meio de decisão/despacho do juiz da causa;
- II. após a designação da perícia, caberá à Secretaria da Vara o encaminhamento dos autos à Central de Perícias mediante o lançamento da movimentação processual 5160-15 – Autos Remetidos – Central de Perícias, e tramitação dos autos virtuais à caixa de tramitação Central de Perícias;
- III. no caso de processo físico, os autos serão entregues na Central de Perícias, com lançamento da movimentação processual 5160-15 – Autos Remetidos – Central de Perícias e mediante guia de remessa, pelo servidor da Vara, obedecida a seguinte escala: segunda-feira: 23ª e 24ª Varas; terça-feira : 25ª e 26ª Varas;
- IV. o ato de marcação de perícia será realizado por meio de

- certidão constante no Anexo I, assinada pelos servidores da Central de Perícias, lançando as movimentações 5470-1 – Exame Técnico Ordenado/Deferido com Técnico Nomeado, 5470-3-Exame Técnico Fixado Honorários(SECRETARIA DA VARA) e 5570-10 – Intimação/Notificação/Vista Ordenada : Partes/Prazo Comum;
- V. a marcação deverá ser feita de acordo com a especialidade observada na documentação fornecida pela parte autora;
 - VI. caso não haja médico atuante na área da doença alegada pela parte autora, a Central de Perícia deverá marcar o exame pericial com médico do trabalho ou clínico geral;
 - VII. a perícia socioeconômica será igualmente designada por certidão, conforme modelo no Anexo II;
 - VIII. para o caso do benefício assistencial previsto na Lei 8.742/93, decorrente da incapacidade para a vida independente e para o trabalho, a perícia socioeconômica será realizada após a realização de perícia médica cujo laudo constate a referida incapacidade;
 - IX. as perícias deverão ser marcadas de forma a permitir o cumprimento das intimações das partes no prazo legal, devendo tal marcação se dar, preferencialmente, em um dos consultórios médicos localizados na Central de Perícias, de acordo com a pauta organizada e de modo a otimizar a utilização dos referidos consultórios;
 - X. o valor dos honorários arbitrados para a realização da perícia médica judicial será o valor máximo estabelecido na Tabela IV da Resolução n. 558 de 22 de maio de 2007 do Conselho de Justiça Federal;
 - XI. em caso de discordância acerca do valor dos honorários, o processamento do feito, desde a designação da perícia, ficará a cargo da Vara de origem, não cabendo à Central de Perícias a efetivação da prova pericial;
 - XII. a guia de pagamento de honorários de perito será assinada pelo Diretor do NUCOD-DF, com a utilização do sistema AJG, salvo impossibilidade técnica;
 - XIII. a guia de pagamento deverá ser juntada ao processo, mediante lançamento da movimentação 5660-1-Petição/Ofício/Documento: Recebida(o) em Secretaria com a observação “Guia de pagamento de perito”;

- XIV. intimação do INSS, quanto à marcação da perícia designada ou a outros procedimentos adotados pela Central de Perícias do JEF-DF, em regra, será realizada semanalmente e em bloco, preferencialmente, por meio eletrônico;
- XV. a intimação do INSS será certificada nos autos conforme Anexo III, devendo ser lançada a movimentação 5580-99 – Intimação/Notificação Realizada/Certificada, com a observação “INSS intimado”;
- XVI. o perito será intimado, por meio de correio eletrônico, da agenda de perícias, em regra, com 15 (quinze) dias de antecedência da realização da perícia, devendo a Central de Perícias buscar agendar junto aos peritos médicos dia certo da semana em que cada profissional possa reservar um turno para a realização de perícias, no caso de utilização dos consultórios médicos da Central de Perícias, a fim de se proceder à otimização do uso do espaço físico dos referidos consultórios e respectivo tempo de utilização, tudo a fim de não se prolongar a pauta de perícias da Central de Perícias;
- XVII. a intimação do perito será certificada nos autos conforme Anexo IV, devendo ser lançando as movimentações 5570-12 - Intimação/Notificação/Vista Ordenada: Perito e 5580-99 – Intimação/Notificação Realizada/Certificada com a observação “Perito intimado”;
- XVIII. a parte autora deverá ser intimada tão logo seja agendada a perícia, devendo ser certificado nos autos conforme Anexos III, IV e V;
- XIX. com a entrega do laudo deverá ser lançada a movimentação 5470-4 – Exame Técnico: Laudo Apresentado e anexado o ato ordinatório de vista às partes, conforme Anexo VI, lançando-se a movimentação 5570-10 – Intimação/Notificação/Vista Ordenada : Partes/Prazo Comum;
- XX. dar-se-á vista simultânea do laudo ao INSS e à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias. Findo o prazo, os autos retornarão à vara de origem com a movimentação 5160-16 – Autos Remetidos: pela Central de Perícias;
- XXI. havendo impugnação do laudo por uma das partes, o processo deverá retornar à Vara de origem após o decurso do prazo para a outra parte;
- XXII. a análise da pertinência da impugnação caberá somente à

Vara de processamento do feito, e esta deverá retornar os autos à Central de Perícias caso necessite de complementação de laudo;

XXIII. os quesitos do juízo, a serem respondidos pelos peritos, encontram-se no Anexo VII e VIII, podendo cada vara, a seu critério, entregar seus próprios quesitos junto com o despacho que designar a perícia, assim como, determinar, se lhe convier, qual perito realizará a perícia;

XXIV. os quesitos do INSS encontram-se no Anexo IX, e deverão ser entregues a todos os peritos para serem respondidos;

XXV. o trabalho desempenhado pela Central de Perícias do JEF-DF observará o seguinte cronograma:

a) segunda-feira: marcação de perícias médicas que requeiram especialização na área de medicina do trabalho e psiquiatria e intimação do INSS/peritos;

b) terça-feira: marcação de perícias que requeiram especialização na área de ortopedia e socioeconômica e intimação de peritos;

c) quarta-feira: marcação de perícias médicas que requeiram especialização na área de oftalmologia e outras especialidades não previstas nas alíneas "a" e "b" e intimação de peritos;

d) quinta-feira: digitalização de documentos e preenchimento de guias de pagamento de honorários de perito;

e) sexta-feira: intimação da parte autora, da Defensoria Pública da União e confecção e envio de memorandos.

Parágrafo único - os demais procedimentos que se fizerem necessários para a execução do trabalho da Central de Perícias do JEF-DF serão realizados no melhor dia e momento oportunos, sob orientação do Diretor do NUCOD-DF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Brasília, 26 de fevereiro de 2010.

MARCOS SILVA ROSA

Juiz Federal Coordenador do Juizado Especial Federal da Seção

Judiciária do Distrito Federal

ANEXO I
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAL DE PERICIAS

CERTIDÃO

PROCESSO: <<Nr_Processo>>

AUTOR: <<Nome_Autor>>

RÉU: <<Nome_Reu>>

1. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria 01/2010 COJEF/DF, e para aferir a alegada incapacidade da parte autora, designo o **dia <<Data_Pericia>>, às <<Hora_Pericia>>, no <<Endereço do local onde se realizará a perícia médica>>** para realização de perícia médica. Intime-se o (a) postulante para comparecer ao local na data e horário designados, trazendo eventuais exames já realizados.
2. Fica nomeado perito do Juízo o **Dr. (Nome) Médico (especialidade) CRM- DF (...)**, tendo sido fixado os honorários periciais em R\$176,10 (cento e setenta e seis reis e dez centavos) a serem pagos pelo Erário.
3. Intime-se a parte autora para, querendo, em 10 (dez) dias, formular quesitos e indicar assistentes técnicos (art. 12, § 2º da Lei 10.259/01).
4. **Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias.**
5. **Intimem-se.**

<<Local_Data>>

Nome do Servidor

Matricula

ANEXO II

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAL DE PERICIAS

CERTIDÃO

PROCESSO: <<Nr_Processo>>

AUTOR: <<Nome_Autor>>

RÉU: <<Nome_Reu>>

1. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria 01/2010 COJEF/DF, e para aferir a alegada incapacidade socioeconômica da parte autora, designo o **dia << Data_Pericia >>, no endereço da parte autora** para realização de perícia socioeconômica, intimando-a. **A parte autora deve permanecer em sua casa das 08h00min às 18h00min, no dia indicado**, neste item, acompanhada de pessoa capaz, caso não consiga se comunicar sozinha.
2. Fica nomeada (o) perita (o) do juízo a (o) assistente social << Nome_ Perito >>, **CRAS-DF**, tendo sido fixado os honorários periciais em R\$176,10 (cento e setenta e seis reais e dez centavos) a serem pagos pelo Erário.
3. Intime-se a parte autora para, querendo, em 10 (dez) dias, formular quesitos e indicar assistentes técnicos (art. 12, § 2º da Lei 10.259/01).
4. **Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias.**
5. **Intimem-se.**

<<Local_Data>>

Nome do Servidor

Matricula

ANEXO III

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAL DE PERÍCIAS

CERTIDÃO

PROCESSO: <<Nr_Processo>>

AUTOR: <<Nome_Autor>>

RÉU: <<Nome_Reu>>

Certifico e dou fé que a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO / NAJ (...) / INSS foi intimado(a) da certidão que designou perícia médica / do laudo médico / socioeconômico, por meio do E-mail enviado no dia (...), e confirmado pelo telefone 61- (...) / ou pelo sistema de confirmação de recebimento e de leitura do E-mail do Programa Outlook, recebido no dia (...).

<<Local_Data>>

Nome do Servidor
Matricula

ANEXO IV

PODER JUDICIÁRIO

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAL DE PERÍCIAS
CERTIDÃO**

PROCESSO: <<Nr_Processo>>

AUTOR: <<Nome_Autor>>

RÉU: <<Nome_Reu>>

1 - Certifico e dou fé que, nesta data/ em 00/00/0000, intimei o(a) Advogado/parte Autora, na pessoa de sua(seu) <<...>, a Sr.(a).(...) , da certidão, que designou a perícia médica, por meio do telefone 61- <<...>>

2 – Certifico, ainda, que o perito foi intimado da perícia designada por meio por meio do E-mail enviado no dia (...), e confirmado pelo telefone 61-(...) / ou pelo sistema de confirmação de recebimento e de leitura do E-mail do Programa Outlook, recebido no dia (...).

<<Local_Data>>

Nome do Servidor
Matricula

ANEXO V

PROCESSO: <<Nr_Processo>>

AUTOR: <<Nome_Autor>>

RÉU: <<Nome_Reu>>

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que certidão de designação de perícia foi enviada à publicação em DD/MM/AAAA e publicada na Imprensa Nacional, no e-DJF1 – Diário da Justiça Federal da Primeira Região, em DD/MM/AAAA e disponível para consulta a partir de DD/MM/AAAA.

<<Local_Data>>

**Nome do Servidor
Matrícula**

ANEXO VI

PROCESSO: <<Nr_Processo>>

AUTOR: <<Nome_Autor>>

RÉU: <<Nome_Reu>>

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria 01/2010 COJEFDF, vista às partes do(s) laudo(s) médico/sócio-econômico pelo prazo de 10 (dez) dias.

<<Local_Data>>

Nome do Servidor
Matrícula

ANEXO VII

CENTRAL DE PERICIAS

QUESITOS DO JUÍZO – PERÍCIA MÉDICA

Sr(a). Perito(a), antes de responder aos quesitos abaixo apresentados, favor:

1) Quanto a si próprio: a) declarar quanto à posse de vínculo, de natureza profissional – direto ou indireto – com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; b) declarar quanto à formação profissional (qualificações pessoais); e c) declarar quanto à existência/inexistência de interesse pessoal na solução da demanda.

2) Quanto ao periciando(a), certificar-se quanto à precisa identificação, registrando, no laudo: a) nome completo; b) nome completo da mãe; c) número de CPF; e d) número, órgão expedidor e data de expedição da carteira de identidade.

3) Questionar o(a) periciando(a) quanto às atividades habitualmente exercidas – mormente aquelas exercidas em período anterior ao início da incapacidade;

4) Questionar o(a) periciando(a) quanto à sua escolaridade e formação profissional (cursos profissionalizantes, habilidades pessoais etc); e

5) Atentar para as respostas aos quesitos (6 e 6.a) que deverão ser esclarecidos com informações prestadas pelo assistente técnico eventualmente indicado pelo INSS. (Caso o INSS não apresente assistente técnico, este não compareça ao local/hora indicados para realização da perícia e/ou comparecendo, recuse-se a informar, ou não apresente informações suficientes e/ou apresente informações controversas e/ou contraditórias tais ocorrências devem ser relatadas, no laudo).

QUESITOS

1) O(a) periciando(a) é portador(a) de doença ou lesão? (informar o diagnóstico numérico, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças - CID). Em caso positivo, é possível informar a data de início da doença?

1.1) Em se tratando de quadro clínico de alienação mental:

1.1.1) o(a) ilustre Perito(a) deverá pesquisar, no quadro clínico os seguintes elementos: a) transtorno intelectual (atinge as funções mentais em conjunto e não apenas algumas delas); b) falta de auto-consciência (o paciente ignora o caráter patológico de seu transtorno ou tem dele uma noção parcial ou descontínua); c) inadaptabilidade (o transtorno mental é evidenciado pela desarmonia de conduta do paciente em relação às regras que disciplinam a vida normal em sociedade); d) ausência de utilidade (a perda da adaptabilidade redundando em prejuízo para o paciente e para a sociedade).

1.1.2) Relativamente ao estágio evolutivo, o Sr. Perito deverá informar quanto a existência de uma, algumas ou de todas as características indicadas a seguir: a) enfermidade mental ou neuromental; b) grave e persistente; c) refratária aos meios habituais de tratamento; d) capaz de provocar alteração completa ou considerável da personalidade; e) capaz de comprometer os juízos de: valor e/ou realidade e/ou autodeterminação e/ou pragmatismo.

1.1.3) O laudo deverá indicar (além do diagnóstico numérico): a) o estágio evolutivo; e b) a expressão "alienação mental" entre parênteses. [Exemplo: Transtorno Afetivo Bipolar, episódio atual misto, F.31.6 CID-10, estágio pré-terminal grave (Alienação Mental)].

2) Sendo o(a) periciando(a) portador(a) de doença ou lesão, tal lesão ou doença o(a) incapacita para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência?

2.1) Constatada a presença de doença ou lesão é possível afirmar que existe discrepância entre o sofrimento ou grau de deficiência relatados pelo periciando(a) e os achados objetivos?

3) Caso o(a) periciando(a) **esteja incapacitado(a)**:

a) Essa incapacidade o(a) inabilita para o exercício de trabalho ou para suas atividades habituais?

b) Essa incapacidade é total e definitiva para o trabalho?

c) Essa incapacidade é passível de recuperação (ou reabilitação) para exercício de outra atividade?

d) É possível determinar a data de início da incapacidade laborativa?

e) Essa incapacidade é **temporária** (aquela para a qual pode-se esperar recuperação dentro de prazo estimável) **ou permanente/indefinida** (aquela insuscetível de alteração em prazo previsível) um e/ou outra resposta devem levar em consideração os recursos de terapêutica e reabilitação disponibilizados ao autor – ao menos em tese – pela rede pública de saúde)?

f) Essa incapacidade é **parcial** (permite o desempenho de atividade sem risco de vida ou agravamento maior, compatível com a percepção de salário aproximado daquele que o interessado auferia antes da doença ou acidente) **ou total** (aquela que gera a impossibilidade de permanecer no trabalho, não permitindo atingir a média de rendimento alcançada, em condições normais, pelos demais trabalhadores da categoria do examinando).

g) Quanto à profissão, essa incapacidade é **uniprofissional** (aquela em que o impedimento alcança apenas uma atividade específica); **multiprofissional** (aquela em que o impedimento abrange diversas atividades profissionais); ou **omniprofissional** (aquela que implica na impossibilidade de desempenho de toda e qualquer atividade laborativa).

4) Caso o(a) periciando(a) esteja **temporariamente** incapacitado:

a) Qual seria o prazo razoável (em número de meses) para que – considerada bastante a situação pessoal do(a) periciando(a) – seja este submetido a nova avaliação médica? (O ilustre Perito deverá indicar os critérios utilizados para fixação do prazo)

b) Os medicamentos e o tratamento indicados encontram-se à disposição do(a) periciando(a), na rede pública de saúde? (este quesito deve ser respondido a partir do conhecimento pessoal do ilustre Perito e, em sendo possível, a partir de declaração do assistente técnico eventualmente indicado pelo INSS. Não dispondo o ilustre e/ou assistente técnico de informações pertinentes, a resposta a este quesito deve ser deixada em branco).

5) Estando incapacitado ou temporariamente incapacitado, tal incapacidade exige acompanhamento **permanente** de outra pessoa?

6) Ante a constatação de que o(a) periciando(a) seja insusceptível de recuperação para sua atividade habitual, para qual outra atividade poderia ser reabilitado?

a) O INSS dispõe da estrutura necessária à recuperação (ou reabilitação) do(a) periciando(a)? (Caso positivo, o assistente técnico da autarquia deverá apresentar o respectivo calendário de sessões, indicando, principalmente, o tempo necessário para a conclusão do processo de reabilitação/recuperação, os locais para realização e as atividades – de recuperação e/ou reabilitação a serem realizadas nestes locais)

7) A incapacidade, se existente, é decorrente de alguma doença ou lesão, do agravamento ou de progressão destes?

8) Na hipótese de não ter sido constatada incapacidade, deverá o perito descrever minuciosamente a(s) patologias(s) que acomete(m) a parte autora.

9) Ao comparecer à perícia, quais exames (a) periciando(a) portava? Tal(is) exame(s) foi (foram) realizado(s) em que(quais) data(s)?

a) Consideradas a(s) data(s) de realização do(s) exame(s) apresentado(s) pelo autor na data de realização da perícia é possível afirmação categórica de que tal (tais) exames prestou (prestaram) ao fim (fins) a que se destinava(m)?

b) Considerada a possibilidade de que o(a) periciando(a) tenha comparecido à perícia sem qualquer (quaisquer) exame(s) para avaliação do Perito, é possível afirmar-se que tal (tais) exame(s) eram prescindíveis, desnecessários, para fins de elaboração do laudo pericial?

c) Para melhor esclarecimento quanto à lesão/doença portada pelo autor, quais exames deveriam (devem) ser realizados pelo autor? (e, sob que condições?) **Caso o ilustre Perito entenda pela necessidade de que o(a) periciando(a) seja submetido(a) a exames, deverá indicar os exames necessários.**

10) O(a) periciando(a) é portador de: tuberculose ativa, hanseníase,

neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imonológica adquirida (SIDA/AIDS), esclerose múltipla e/ou contaminação por radiação?

10.1) O(a) periciando(a) é portador de alienação mental? (caso de distúrbio mental ou neuromental grave e persistente no qual haja alteração completa ou considerável da personalidade, em grau suficiente ao comprometimento grave dos juízos de valor, realidade, autodeterminação e pragmatismo).

a) estados de demência (senil, pré-senil, arteriosclerótica, luética, coréica, doença de Alzheimer e outras formas bem definidas); b) psicoses e esquizofrênicas (indicar grau); c) paranóia e parafrenia (indicar grau); d) oligofrenias graves; e) psicoses afetivas (transtornos afetivos) mono ou bipolar (indicar se: em estágio cronicado e refratário ao tratamento; se exibe elevada freqüência de repetição fásica; se configura comprometimento grave e irreversível da personalidade); f) psicoses epiléticas (indicar: se cronicada e resistente à terapêutica; se com elevada freqüência de surtos psicóticos); g) psicoses pós-traumáticas (e outras psicoses orgânicas: indicar se cronicadas e refratárias ao tratamento; se configuram quadro irreversível de demência).

11) A doença apresentada pelo autor é decorrente da atividade profissional por ele desempenhada (acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho), nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei nº 8.213/91.

12) Ao longo da perícia realizada foi possível a constatação de dado(s) adicional(is) – não relacionado(s) aos quesitos aqui constante(s) - mas considerado relevante pelo Sr. Perito, para fins de subsídio à decisão que venha a ser proferida pelo Magistrado Federal?

ANEXO VIII

QUESITOS SOCIOECONÓMICOS

Sr(a). Perito(a):

1) **ANTES** de responder aos quesitos abaixo apresentados, favor - **relativamente a si próprio(a) – DECLARAR:** a) quanto à posse de vínculo, de natureza profissional – *direto ou indireto* – com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; b) quanto à formação pessoal profissional (qualificações pessoais); c) quanto à existência/inexistência de interesse pessoal na solução da demanda; d) quanto à existência/inexistência de grau de parentesco com o periciando(a); e e) quanto à existência/inexistência de parentesco com Juízes e/ou serventuários da Vara.

2) O laudo deverá indicar também, no mínimo, três referências (da mais distante para a mais próxima) que facilitem a localização exata da residência do(a) periciando(a); deverá também vir guarnecido com a maior quantidade possível de informações hábeis ao estabelecimento de comunicação com o(a) periciando(a) (números de telefone de amigos, vizinhos, parentes etc).

3) Os dados de identificação pessoal de cada uma das pessoas [que vivam sob o mesmo teto com o(a) periciando(a)] deverão ser colhidos– pelo(a) perito(a) – ***diretamente*** dos documentos públicos oficiais que os contém. Ao final do laudo, o(a) perito prestará declaração quanto ao cumprimento desta instrução, ou quanto à impossibilidade, relativamente a um ou a mais de uma das pessoas que com o(a) periciando(a) vivam sob o mesmo teto.

QUESITOS DO JUÍZO PARA A PERÍCIA SÓCIO-ECONÔMICA

1. QUANTO AO PERICIANDO(A):

1.1. Certificar-se quanto à precisa identificação, registrando, no laudo: a) nome completo; b) nome completo da mãe; c) número de CPF (sfc); d) número, órgão expedidor e data de expedição da carteira de identidade.

1.1.1. Em se tratando de periciando menor de idade, incapaz (relativa ou absolutamente) e sob tutela ou curatela, indicar nome completo e CPF do responsável, tutor e/ou curador.

1.2. Questionar o periciando quanto à escolaridade; qualificação(ões) profissional(ais) e quanto às atividades eventualmente exercidas em período anterior ao do início da incapacidade. (indicar cursos profissionalizantes, habilidades pessoais etc); e

1.3. Se o(a) periciando(a) for menor de 18 (dezoito) anos, informar a situação de convivência entre os pais (unidos, divorciados, separados, etc.)

1.4. O(a) periciando(a) é casado(a) ou vive em união estável? (Se qualquer das respostas for afirmativa, declinar o nome do companheiro(a) cônjuge)

1.5. O(a) periciando(a) é separado(a), divorciado(a)? Recebe algum tipo de pensão ou ajuda do ex-companheiro(a)/cônjuge?

1.6. Atualmente, como o(a) periciando(a) custeia as despesas de sua manutenção (Ou, como são custeadas as despesas de manutenção do autor? - De onde provém os recursos que custeiam as despesas de tratamento médico? Recebe medicamentos da rede pública? Que medicamentos?).

1.7. Se o(a) periciando(a) for idoso(a), informar: a) quantos filhos teve? b) quantos filhos estão vivos, hoje? c) quais são os nomes (completos) dos filhos vivos? d) onde residem os filhos (cidade, estado; se for possível, o(a) perito(a) deverá informar, na medida do possível, quanto aos respectivos endereços)

1.8. Se o(a) periciando(a) é idoso(a), informar: a) já contribuiu, nalgum período da vida, para a Previdência Social (INPS, INSS etc); b) tem algum documento que comprove exercício de trabalho assalariado (se já trabalhou com carteira assinada)? c) Quanto tempo de carteira assinada tem?

1.9. Tem irmãos vivos? b) Onde moram? c) Quais são os nomes? (nomes completos; se possível, o(a) perito(a) deverá informar, na medida do possível, quanto aos respectivos endereços).

2. QUANTO ÀS DEMAIS PESSOAS QUE VIVAM SOB MESMO TETO, COM O PERICIANDO

2.1. Indicar (para cada pessoa, preferencialmente, em um quadro, impresso em paisagem): a) nome completo; b) grau de parentesco (relativamente ao periciando); c) idade; d) data de nascimento. e) sexo; f) escolaridade. g) estado civil; h) profissão/atividade habitual; i) situação atual (empregado/desempregado/aposentado/licenciado/outros); j) salário/renda; k) número de CPF (e/ou número da carteira de identidade e órgão expedidor); e l) nome da mãe.

Observação 1: Em se verificando a hipótese de alguma das pessoas que vivam sob o mesmo teto com o periciando não informar quaisquer dos dados solicitados acima, tal ocorrência deverá vir reportada no laudo.

Observação 2: Para cada uma das pessoas que vivam sob o mesmo teto com o periciando, relatar quanto à apresentação de documentos hábeis à prova da renda declarada.

Observação 3: Para cada uma das pessoas que se declarar desempregada, informar o tempo de desemprego e última ocupação exercida.

2.2. Indicar (em um quadro) as pessoas (incluído o autor) que possuam rendas que não decorram de atividades laborativas (tais como rendas provenientes de aluguéis, pensão alimentícia, renda proveniente de programas assistenciais mantidos pela União, Estados ou Distrito Federal – renda mínima, bolsa escola etc)

2.3. Descrever as condições de acesso e permanência relativas a cada um

dos programas assistenciais **referidos na resposta** ao quesito anterior, bem como indicar a respectiva entidade da federação/órgão mantenedor.

2.4. Dentre os menores de idade, indicar aqueles que não sejam filhos dos pais do(a) periciando(a). Em se verificando esta hipótese, indicar se o(s) respectivo(s) genitor(es) responsabiliza-se pelos recursos necessários à subsistência do respectivo descendente.

3. QUANTO AO IMÓVEL NO QUAL RESIDEM O PERICIANDO E DEMAIS PESSOAS

3.1. O imóvel é próprio, alugado ou cedido por terceiros? Há quanto tempo o(a) periciando(a) reside no referido imóvel?

3.2. Descreva o imóvel (estrutura de piso, paredes e teto, acesso à rede pública de água, esgotos e luz elétrica), bem como os bens móveis que guarnecem a residência.

3.3. Descrever a região na qual localizado o imóvel (rua, quadra etc)

3.4. Indicar se existe(m) vizinho(s) (próximos) do(a) periciando(a) (e respectivos endereços) que confirme(m) efetivamente residir o(a) periciando(a) no imóvel onde ocorreu a perícia.

3.5. Recolher cópias de documentos - contas de água, luz, telefone etc - relativas ao imóvel onde efetuada a perícia (tais cópias devem ser apresentadas junto ao laudo).

4. CONCLUSÃO DO LAUDO –

4.1. Em sendo possível, fazer juntar ao laudo fotografias do(a) periciando(a) e do imóvel onde ocorreu a perícia

4.2. O(a) perito(a) deverá efetuar o cálculo da *renda per capita* (relacionando todas as despesas e receitas), e firmar o competente Parecer, indicando as razões de seu convencimento quanto às conclusões declinadas.

4.3. A(o) Perito(a) deverá indicar os programas assistenciais, mantidos pelo Governo Federal, aos quais – *ao menos em tese* – o(a) periciando(a) poderia vir a ser incluído(a).

Por fim, o(a) Perito(a) deverá indicar se ao longo da perícia realizada foi possível a constatação de dado(s) adicional(is) – não relacionado(s) aos quesitos aqui constante(s) - mas relevante (s), para fins de subsídio à decisão que será proferida pelo(a) Magistrado(a) Federal.

ANEXO IX

QUESITOS DO INSS

QUESITOS PARA DEPOSITO NA SECRETARIA DA VARA DA JUSTIÇA FEDERAL – DF APRESENTADOS PELA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSS - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL/ DF

QUESITOS PARA AUXILIO-DOENÇA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

- 1) Indique a atividade profissional exercida e declarada pela parte autora no ato da perícia. O autor está empregado, desempregado ou exerce atividade de forma autônoma?
- 2) Em face do quesito anterior, informar quando houve o afastamento do trabalho e o motivo do afastamento. Informe ainda se o autor já exerceu outras atividades. Em caso positivo, quais e durante quanto tempo?
- 3) A parte submetida à perícia é portadora de alguma doença ou lesão? Em caso positivo, informar o código CID-10. Qual é a sintomatologia, dados do exame físico e exames complementares que corroboram o CID firmado?
- 4) Ainda em caso positivo, doença ou lesão é decorrente do trabalho habitualmente exercido? Justifique informando o agente de risco ou agente nocivo causador.
- 5) Considerando que a existência de doença não implica necessariamente em incapacidade, esclarecer se a doença ou lesão, caso existente, torna a parte autora incapacitada para o exercício de sua atividade profissional habitual. Justifique a resposta, descrevendo os elementos nos quais se baseou para chegar a tal conclusão (relatos do periciando, exames, laudos, etc.).
- 6) Dentre as atribuições inerentes à profissão da parte autora, quais foram comprometidas pela doença ou lesão, caso existente, e qual o grau de limitação?
- 7) Caso a parte autora esteja incapacitada para o exercício de suas atividades habituais, informe se a incapacidade é temporária ou definitiva. Mencionar, objetivamente, quais elementos levou em consideração para tal conclusão.
- 8) Havendo possibilidade de recuperação da capacidade laborativa da parte autora para o exercício de suas atividades profissionais habituais, esclarecer o tempo estimado para essa recuperação.

9) A doença ou lesão, caso existente, permite à parte autora o exercício de outras atividades profissionais? Mencionar, objetivamente, quais elementos levou em consideração para tal conclusão.

10) A partir dos elementos médico-periciais (atestados, exames complementares, prontuários médicos, etc.), informe a data provável do início da doença ou lesão referida no quesito 3. Mencionar, objetivamente, quais elementos levou em consideração para fixá-la.

11) A partir dos elementos médico-periciais, indique a data de início da incapacidade referida no quesito 5. Mencionar, objetivamente, quais elementos levou em consideração para fixá-la.

12) Preste o Sr. Perito outros esclarecimentos que julgar necessário ao deslinde da questão.

INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS: